

Portaria n.º 296/92

de 3 de Abril

Considerando que a carreira de mecânico se encontra congestionada, torna-se necessário promover o seu ajustamento, dado que é a única forma de se garantir a promoção na carreira.

Considerando o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, que prevê, nos casos de categorias agregadas numa única, que a dotação da nova categoria corresponde ao somatório dos lugares das categorias agregadas:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Agricultura, que a carreira de mecânico do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 63/86, de 12 de Novembro, passe a ter o desenvolvimento constante do mapa anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Agricultura.

Assinada em 5 de Março de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Mapa anexo à Portaria n.º 296/92

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares
Operário qualificado...	Mecânico ..	Mecânico principal	6
		Mecânico	8

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 297/92**

de 3 de Abril

Considerando que o Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, veio definir o estatuto do pessoal das carreiras e categorias de informática;

Considerando que importa adaptar o quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação ao regime nele previsto:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Educação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, o seguinte:

1.º Os lugares das carreiras e categorias de pessoal de informática do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação passam a ser os constantes do anexo I à presente portaria.

2.º A transição dos actuais titulares dos lugares, ora extintos, das carreiras de analista, programador e operador de registo de dados e da categoria de correspondente de informática, constantes do anexo II à Portaria n.º 226-A/88, de 13 de Abril, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, faz-se de harmonia com o anexo II ao presente diploma.

3.º Para o efeito da transição dos actuais operadores de registo de dados, são acrescidos à dotação da carreira técnico-profissional, integrante do anexo referido no número anterior, dois lugares de categoria de técnico auxiliar principal.

4.º É extinto um lugar da carreira de oficial administrativo, categoria de oficial administrativo principal.

Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 26 de Fevereiro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Educação, *José Albuquerque Epifânio da Franca*, Secretário de Estado dos Recursos Educativos.

ANEXO I**Carreiras e categorias do pessoal de informática a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 297/92**

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Numero de lugares	Escalões
Informática	Técnico superior de informática	Assessor informático principal	1	(a)
		Assessor informático	1	
		Técnico superior de informática principal	4	
		Técnico superior de informática de 1.ª classe		
		Técnico superior de informática de 2.ª classe		
	Estagiário			
	Programador	Programador especialista	1	
		Programador principal		
		Programador		
		Estagiário	2	
		Programador-adjunto de 1.ª classe		
		Programador-adjunto de 2.ª classe		
	Operador de sistema	Estagiário		
		Operador de sistema-chefe	1	
		Operador de sistema principal	4	
Operador de sistema de 1.ª classe				
Operador de sistema de 2.ª classe				
Estagiário				

(a) De acordo com o mapa 1 a que se refere o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

ANEXO II

**Transição dos actuais titulares dos lugares das carreiras e categorias de Informática
previstas na Portaria n.º 226-A/88, de 13 de Abril**

Número de lugares preenchidos	Carreira actual	Categoria actual	Carreira de transição	Categoria de transição
1	Analista	Analista de sistemas de 1.ª classe	Técnico superior de informática	Técnico superior de informática de 1.ª classe (a).
1	Programador	Programador de sistemas de 2.ª classe.	Técnico superior de informática	Técnico superior de informática de 2.ª classe (a).
1	—	Correspondente de informática	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal (b).
2	Operador de registo de dados.	Operador de registo de dados principal.	Técnico auxiliar	Técnico auxiliar principal (c).

(a) De acordo com o mapa II a que se refere o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.
 (b) De acordo com a alínea b) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.
 (c) De acordo com o mapa V, a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 298/92

de 3 de Abril

Sob proposta das comissões instaladoras do Instituto Politécnico da Guarda e da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

Considerando o disposto na Portaria n.º 224/88, de 13 de Abril, alterada pela Portaria n.º 349/89, de 16 de Maio;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração

O plano de estudos do curso de bacharelato em Engenharia de Construção Civil, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Entrada em funcionamento e regime de transição

A alteração aprovada pela presente portaria entrará em funcionamento nos termos e prazos fixados por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico da Guarda, sob proposta da comissão instaladora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, ouvido o respectivo conselho científico.

Ministério da Educação.

Assinada em 4 de Fevereiro de 1992.

Pelo Ministro da Educação, *Emídio Gil Santos*, Secretário de Estado do Sistema Educativo.

ANEXO I QUADRO 1 CURSO: ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL 3092 8236 INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO GRAU: BACHAREL						
1.º ANO 1.º SEMESTRE						
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA		SEMANAL		OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	PRÁTICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	SEMINÁRIOS / ESTÁGIOS	
Álgebra Linear	Semestral	2		4		
Matemática I	Semestral	2		4		
Física	Semestral	2		3		
Desenho de Construção I	Semestral		1	3		
Introdução aos Computadores	Semestral	1		3		
Geologia	Semestral	2		4		

DURAÇÃO: SEMESTRE LECTIVO: 15 semanas lectivas efectivas

ANEXO I QUADRO 2 CURSO: ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL 3092 8236 INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO GRAU: BACHAREL						
1.º ANO 2.º SEMESTRE						
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA		SEMANAL		OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	PRÁTICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	SEMINÁRIOS / ESTÁGIOS	
Matemática II	Semestral	2		4		
Mecânica	Semestral	2		4		
Análise Numérica	Semestral	1		3		
Métodos Estatísticos	Semestral		2			
Materiais de Construção I	Semestral	2		2		
Desenho de Construção II	Semestral		1	3		
Programação	Semestral		1	3		

DURAÇÃO: SEMESTRE LECTIVO: 15 semanas lectivas efectivas

ANEXO I QUADRO 3 CURSO: ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL 3092 8236 INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO GRAU: BACHAREL						
1.º ANO 3.º SEMESTRE						
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA		SEMANAL		OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	PRÁTICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	SEMINÁRIOS / ESTÁGIOS	
Materiais de Construção II	Semestral	2		3		
Resistência dos Materiais I	Semestral	2		4		
Hidráulica I	Semestral	2		4		
Construções Cíveis	Semestral	2		3		
Mecânica dos Solos e Fundações I	Semestral	2		2		
Desenho Assistido por Computador	Semestral		2	2		

DURAÇÃO: SEMESTRE LECTIVO: 15 semanas lectivas efectivas

ANEXO I QUADRO 4 CURSO: ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL 3092 8236 INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO GRAU: BACHAREL						
2.º ANO 2.º SEMESTRE						
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA		SEMANAL		OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	PRÁTICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	SEMINÁRIOS / ESTÁGIOS	
Resistência dos Materiais II	Semestral	2		4		
Hidráulica II	Semestral	2		4		
Estaleiros e Planos de Obras	Semestral	2		2		
Mecânica dos Solos e Fundações II	Semestral	2		2		
Topografia	Semestral	2		4		
Urbanismo	Semestral	2		2		

DURAÇÃO: SEMESTRE LECTIVO: 15 semanas lectivas efectivas